



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 9.982, DE 2018 **(Do Sr. Elizeu Dionizio)**

Classifica a doença falciforme como deficiência.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A doença falciforme é considerada deficiência para todos os efeitos legais.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A doença falciforme – causada por uma mutação no gene que produz a hemoglobina A – é uma das doenças genéticas e hereditárias mais frequentes no mundo, especialmente nas populações afrodescendentes. No Brasil, a prevalência média é de um em cada mil indivíduos.

A doença pode causar complicações em praticamente todos os órgãos. Tende a evoluir com piora ao longo do tempo, dificultando o tratamento e limitando a qualidade e o tempo de vida dos acometidos. Muitos adultos apresentam lesões crônicas associadas a crises agudas, acompanhadas de muita dor. As lesões decorrem basicamente da obstrução de pequenos vasos por hemácias defeituosas.

Não existe um tratamento efetivo que leve à cura. Pretende-se tão somente minimizar os danos e o sofrimento dos pacientes.

A vida com a doença falciforme implica, portanto, sofrimento constante e sem grandes expectativas de melhora. As pessoas acometidas efetivamente necessitam superar barreiras físicas, emocionais e sociais. Mesmo assim, a doença não é classificada como deficiência pela legislação atual.

Este projeto de lei pretende sanar, então, grande injustiça. É legítimo que as pessoas com doença falciforme façam jus aos mesmos direitos das pessoas com deficiência, vez que enfrentam desafios semelhantes. A sociedade precisa garantir a elas condições suficientes para que se desenvolvam a contento.

Nesse contexto, conto com o apoio de todos para a aprovação desta propositura, que sana grave lacuna em nosso regramento.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2018.

Deputado ELIZEU DIONIZIO

FIM DO DOCUMENTO
